

Actualizado em 16-11-2009*

Vigilância epidemiológica

1. Introdução

A referenciação dos doentes com síndrome gripal e a vigilância e monitorização da pandemia são fundamentais para adequar a resposta dos cuidados de saúde.

O sistema de informação é definido, principalmente, em função das características da epidemia que vão sendo conhecidas e da capacidade dos serviços de saúde.

A nível dos serviços de saúde, o registo de informação sobre os casos de síndrome gripal será efectuado nas aplicações informáticas de gestão clínica em utilização nos cuidados de saúde primários e hospitalares.

2. Procedimentos gerais

A Direcção-Geral da Saúde (DGS) a nível nacional e as Administrações Regionais de Saúde (ARS) a nível regional, em articulação com os respectivos parceiros, são responsáveis pela vigilância e monitorização da epidemia.

A Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) é responsável pela implementação das ferramentas necessárias para recolha e análise de informação definida como pertinente pela DGS e parceiros.

A ACSS definirá com as ARS e com as unidades de saúde a melhor forma de operacionalizar a recolha e o circuito de informação previamente acordado com a DGS. A informação estará disponível a nível local e regional e a nível nacional será centralizada na ACSS e na DGS.

Quaisquer alterações ao sistema de informação serão transmitidas às ARS e aos serviços de saúde pela DGS e/ou ACSS, de acordo com as respectivas competências.

Nas ARS, os Departamentos de Saúde Pública asseguram os circuitos de recolha e análise da informação regional.

A DGS remeterá a informação ao Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças – ECDC e à Organização Mundial da Saúde.

Etapa de Mitigação
Diagnóstico, vigilância e tratamento

Actualizado em 16-11-2009*

3. Sistema de informação

Objectivo	Indicador	Recolha e análise da informação
Estimar a incidência e calcular taxas de ataque	<ul style="list-style-type: none"> Doentes observados em ambulatório (cuidados de saúde primários e serviços de urgência hospitalar) 	<ul style="list-style-type: none"> Nos cuidados de saúde primários será usado o SAM¹ e os <i>softwares</i> equivalentes certificados similares em utilização; Estes <i>softwares</i> permitirão também a recolha de informação sobre alguns factores de risco; A nível da urgência hospitalar serão utilizados os <i>softwares</i> instalados, com recolha indirecta de informação estatística pertinente; Os serviços com áreas dedicadas ao atendimento de gripe, que o pretendam, poderão utilizar o Sistema de Apoio à Prestação de Cuidados de Saúde no Âmbito da Gripe – SIGRIPE; De igual modo, os médicos em serviço privado individual ou institucional poderão usar o SIGRIPE; A rede de Estruturas Sentinela complementar a informação sobre a incidência de síndrome gripal.
Vigiar e monitorizar a gravidade da doença	<ul style="list-style-type: none"> Proporção de doentes a fazer terapêutica antiviral 	<ul style="list-style-type: none"> Estimativas através do SAM ou outros <i>softwares</i> equivalentes dos cuidados de saúde primários; nos estabelecimentos hospitalares, através dos serviços de farmácia hospitalar.
	<ul style="list-style-type: none"> Doentes internados; Proporção de doentes internados em unidades de cuidados intensivos; Proporção de doentes que necessitam de ventilação 	<ul style="list-style-type: none"> Semanalmente, à 2ª feira, a Direcção Clínica envia o ficheiro Excel (Anexo 2)², com a lista dos casos <u>confirmados</u> que tiveram alta na semana anterior e os ainda internados, por correio electrónico para: gripea@acss.min-saude.pt <i>As ARS têm acesso à informação através do SIARS. O tratamento estatístico desta informação será integrado com o da informação dos Cuidados de Saúde Primários (responsabilidade das ARS em colaboração com a ACSS).</i>
	<ul style="list-style-type: none"> Taxa de letalidade; Taxa de mortalidade específica por síndrome gripal 	<ul style="list-style-type: none"> Os óbitos intra-hospitalares serão apurados através do Anexo 2; Os restantes dados sobre óbitos serão obtidos através do sistema de Vigilância Diária da Mortalidade (VDM) do INSA e através do sistema de codificação de causas de morte da DGS.
Monitorizar a referenciação dos casos com síndrome gripal	<ul style="list-style-type: none"> Referenciação do doente 	<ul style="list-style-type: none"> Estimativas a partir do sistema informático da Linha Saúde 24 e do SIGRIPE.
Identificar e caracterizar os vírus em circulação		<ul style="list-style-type: none"> Identificação e caracterização dos vírus por amostragem (incluindo estruturas sentinelas) e através das análises aos doentes referidos no documento Gripe OT-2, da responsabilidade do INSA, em colaboração com a DGS).

¹ Conforme Circular Informativa nº13/2009/CD/STIC de 07/10/2009 da ACSS acessível em <http://www.acss.min-saude.pt/Portals/0/Circular%20Normativa%20n%2013.pdf>

Anexo 1 da OT-6, versão de 23-9-2009, substituído pela hiperligação à Circular da ACSS.

² O Anexo 2 está disponível no *microsite* da gripe da DGS (www.dgs.pt) – Excel (Ver nota no fim do documento) Anulado o Anexo 3, de envio diário.

Actualizado em 16-11-2009*

Os **factores de risco para complicações** serão apurados nos casos seguidos em cuidados de saúde primários através dos registos no SAM e outros *softwares* e nos doentes internados através do registo de “Casos internados por gripe pandémica (H1N1)2009” (**Anexo 2**).

Quando o Delegado de Saúde considerar que **um caso justifica investigação adicional**, poderá aplicar o inquérito epidemiológico disponível em ambiente *Web* na área reservada do *site* da DGS.

Os **surtos** (em quartéis, lares, escolas, etc.) serão investigados (incluindo investigação laboratorial) pelo Delegado de Saúde para adopção de medidas de controlo, se aplicável.

Outros indicadores, como o absentismo laboral e escolar e o consumo de medicamentos, por exemplo, permitem avaliar, indirectamente, a dimensão e o impacto da pandemia.

Transitoriamente:

As unidades de saúde que não disponham das aplicações informáticas já referidas, procederão ao envio do formulário “Declaração de Caso de Gripe” ao Delegado de Saúde da área de residência do doente (**Gripe OT- 6.5**).

As ARS mantêm o envio semanal, à 2ª feira, do relatório à DGS.

Anexo 2 (Excel) – Instruções para envio:

Estão criados 2 botões:

- “Gerar ficheiro para envio” - utilizadores sem Outlook. Gravam o ficheiro no disco e enviam por *mail* manualmente, anexando o ficheiro;
- “Envio automático (MS Outlook)” - utilizadores com Outlook. O ficheiro Excel é automaticamente enviado para o endereço gripea@acss.min-saude.pt e fica arquivado na pasta “Itens enviados”.